CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 772/2024
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 29475/2024-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A EMPRESA **BANDA ENCANTU´S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA **BANDA ENCANTUS** PARA O EVENTO "DELTA FÉRIAS 2024", DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado pelo (a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, o Sr. **AMAURY MENDONÇA DE SOUSA,** brasileiro, advogado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 783.383.953-15, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BANDA ENCANTU´S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ n.º 17.443931/0001-67, com sede na Rua Miguel Inácio de Albuquerque nº 16, José Américo de Almeida, CEP: 58073-280, João Pessoa - JP, neste ato representa pela Sr(ª). **RAFAELLA OLIVEIRA LOPES,** brasileira, portador do CPF n.º 012.712.594-94, R. G. 2767108 SSP/PB residente e domiciliado na Rua Adalto Francisco da Silva nº 389, bairro Gramame, CEP: 16-0005-3090, João Pessoa – PB, doravante denominada (o) **CONTRATADO,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de show musical da BANDA ENCANTUS para o evento "DELTA FÉRIAS 2024, que será realizado no dia 28 de julho de 2024 às 23:00H, no balão do João XXIII, com duração de duas horas, no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal da Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo 50% antes do evento e 50% após a apresentação no evento, mediante atesto dos serviços por parte da secretaria e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO ()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO:

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção do Contrato prevista no artigo § 2º do artigo 137da Lei nº 14.133/2021;
II. O Contrato poderá ser Extinto, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 1538; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000.**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 94, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 24 de julho de 2024.

.....
AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
CONTRATANTE

.....
BANDA ENCANTU´S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
RAFAELLA OLIVEIRA LOPES
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....